



LEI MUNICIPAL Nº 060/92 /A

Solicita autorização para firmar Convênio de Atendimento Médico Hospitalar e Laboratoriais e outros...

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras instatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar Convênio de Atendimento Médico Hospitalar, Laboratorial com o Sr. Dr. ROMMEL OLIVEIRA CAVALCANTE, Diretor do Hospital e Clínica Evangélica Menonita, na cidade de Araguacema - TO, como se segue:

Artigo 2º - Fica o Hospital na obrigação de prestar todo e qualquer atendimento aos doentes encaminhados a ele pela Prefeitura Municipal, inclusive internações, exames laboratoriais e Medicamentos.

Artigo 3º - Fica o Dr. Rommel Oliveira Cavalcante, na obrigação de dar atendimento Médico e Consultas "in loco" na Sede do Município, dois(2) dias por mês no povoado de Nova Esperança, dois(2) dias no povoado de São João Batista, dois(2) dias por mês no povoado na Casa de Tabua, e um(1) dia por mês no povoado de Novo Horizonte, perfazendo um total de 08(oito) dias por mês de atendimentos nos povoados. Fica ainda o Dr. na obrigação de dar atendimento aos doentes encaminhados ao Hospital inclusive Operatório (Cirurgias).

Parágrafo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato de Prestação de serviços no valor de cr\$ 3.000.000,00(Três milhões de cruzeiros) mensais, já descontados os impostos de Lei, de que trata esta Lei a partir da 01 de Abril de ano de 1.992.

Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa
Maria das Barreiras, em 04 de Maio de 1.992.

João Irineu da Luz
JOÃO IRINEU DA LUZ
Prefeito Municipal